



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL DE MATRÍCULA

001/2023/SEMEC

Dispõe sobre a Matrícula na Rede Municipal de Ensino e normatiza o processo de zoneamento do acesso dos alunos as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Apiúna.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA faz saber a todos os habitantes deste Município os procedimentos para a matrícula dos alunos na rede Municipal de Ensino de Apiúna:

1. DO OBJETIVO

1.1 Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na Unidade Escolar mais próxima à residência ou local de trabalho dos pais, dos responsáveis ou dos alunos, mediante comprovação.

2. DA COMPETÊNCIA

2.1 Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de Ensino, independente da escolarização anterior.

2.2 Para que melhor se cumpra esse dever, Estado e Município deverão “recensar a população em idade escolar para o Ensino Fundamental de 9 anos, e os Jovens e Adultos que a ele não tiveram acesso, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à Escola”.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1 O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação de cada Unidade Escolar.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 A renovação das matrículas será realizada nas Unidades Escolares/CEIs, pelos responsáveis dos alunos, no período de **30/10/2023 até 17/11/2023**, no horário de funcionamento das Escolas/CEIs.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULAS NOVAS

5.1 As matrículas novas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 anos, serão realizadas nas Unidades Escolares/CEIs, pelos responsáveis dos alunos, no período de **30/10/2023 até 17/11/2023**, no horário de funcionamento das Escolas/CEIs.

TIPO	PERÍODO
RECADASTRAMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTANDO A UNIDADE ESCOLAR	30/10/2023 até 17/11/2023
EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVOS	
ADMISSÃO DE ALUNOS POR TRANSFERÊNCIA	



5.1.1 Todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Apiúna regularmente matriculados deverão participar do recenseamento escolar para efetivação da matrícula para atualização da ficha de matrícula.

5.1.2 Para os novos alunos a matrícula deverá ser solicitada pelo interessado, pais ou responsáveis segundo os critérios de zoneamento.

6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula vincula o aluno a Escola sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da Escola:

6.1.1 A matrícula compreende:

- * Admissão de alunos novos;
- * Admissão de alunos por transferências;
- * Admissão de alunos que tenha se evadido, independente da idade;
- * Admissão de alunos, independente da escolarização anterior.

6.1.2 Constarão do ato da matrícula os seguintes documentos:

- * Foto 3x4; (Critério da Escola/CEI);
- * Fotocópia de certidão de nascimento;
- * CPF da Criança
- * **Comprovante de vacina** (Carteira de Vacina), OBSERVANDO-SE A VALIDADE DAS VACINAS;
- * Comprovante de residência;
- * Carteira de identidade dos responsáveis.

6.2 Cabe à Escola/CEI solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação da série a ser matriculado. Nos casos em que o aluno esteja impossibilitado de apresentar a documentação escolar, dever-se-á dar-lhe um prazo – de no máximo 30 dias – para não comprometer a regulamentação da sua vida escolar, a partir do que a Escola será responsabilizada pelas irregularidades na vida escolar do aluno, se ocorrerem.

6.2.1 A partir deste prazo estipulado o Gestor Escolar passará a ser responsabilizado pelo comprometimento da regularização da matrícula efetivada.

7. DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1 NA EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1.1 Nos Centros de Educação Infantil (CEI), todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos, obedecendo os seguintes critérios:

- * Estar dentro do zoneamento escolar estabelecido em resolução própria;
- * Crianças em situação de risco social;
- * Crianças pertencentes a famílias de baixa renda;
- * Crianças cuja mãe efetivamente comprove ser trabalhadora e ou comprovado problemas de saúde.



7.1.2 A todas as crianças, a partir de 4 (quatro) anos, obrigatoriamente, devem ser matriculadas no Jardim de Infância da Educação Infantil. Todas as crianças que completarem 4 anos até 31 de março 2024 ou 4 anos em 2023.

7.1.3 A todas as crianças, a partir de 5 (cinco) anos, obrigatoriamente, devem ser matriculadas no Pré-Escolar da Educação Infantil. Todas as crianças que completarem 5 anos até 31 de março 2024 ou 5 anos em 2023.

7.2 NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

7.2.1 A todas as crianças a partir de 6 (seis), obrigatoriamente, devem ser matriculadas no 1º Ano do Ensino Fundamental de 9 Anos. Todas as crianças que completarem 6 anos até 31 de março de 2024 ou 6 anos em 2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE ZONEAMENTO

8.1 Zoneamento é a divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Unidade Escolar, em relação ao número de Unidades Escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do aluno o seu endereço e o local de trabalho dos pais sendo que, para este último, deverá apresentar comprovante.

8.2 Os critérios de zoneamento estão estabelecidos pela **Portaria nº 361/11, de 25/11/2011**, da Prefeitura Municipal de Apiúna.

8.3 As matrículas da Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos, devem ser efetuadas pelos moradores das próprias localidades, não sendo aceitos moradores de outro bairro.

8.4 As matrículas das Séries Finais do Ensino Fundamental de 9 anos devem ser efetuadas da seguinte forma:

I – EEB SÃO JOÃO BOSCO

Rua Itajubá, nº 135, Centro – Apiúna - SC

a) Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos:

1º) BR 470 – Km 101,6 (antiga Indústria de Madeiras Nadar Morro Ltda) até a Ponte sobre o Ribeirão Neisse, Centro do município;

2º) Margem Esquerda desde a localidade de Morro Grande até a divisa com o município de Ascurra;

3º) Rua Ponta Grossa – do encontro com a BR 470 com o encontro da Estrada Geral Vargem Grande.

b) Séries Finais do Ensino Fundamental de 9 anos:

1º) BR 470 – de Ribeirão Roxo, Km 104,5 até a divisa do município de Apiúna com o município de Ascurra;

2º) Estrada Geral Vargem Grande – do encontro com a BR 470 até a 3ª Ponte (sentido Centro – Vargem Grande);

3º) Margem Esquerda – da localidade de Morro Grande até a divisa do município com Ascurra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



c) Ensino Médio: todo município de Apiúna.

II – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS

Rua 300, nº 198, Loteamento Dona Helena, Centro – Apiúna - SC

a) Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) BR 470 – da ponte sobre o Ribeirão Neisse, Centro do município até a divisa do município com Acurra (Posto Fiscal, Ribeirão São Luiz e Ribeirão das Cabras);
- 2º) Estrada Geral Vargem Grande – até a 3ª Ponte (sentido Centro – Vargem Grande);
- 3º) Margem Esquerda – localidade do Morro Grande;

b) Séries Finais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) Localidades já citadas acima;
- 2º) BR 470 – da localidade de Ribeirão Roxo, Km 104,5 até o Km 101,6 (antiga Indústria de Madeiras Nadar Morro) e Ribeirão Basílio.

III – ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES

Estrada Geral Ribeirão Basílio, s/n – Apiúna - SC

a) Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) BR 470 – da localidade de Ribeirão Roxo, Km 104,5 até o Km 101,6 (antiga Indústria de Madeiras Nadar Morro Ltda);

IV - ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO

BR 470, Km 107, São Pedro – Apiúna - SC

a) Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) BR 470 – do Túnel da antiga Estrada de Ferro até o caminho da antiga Balsa, Km 106 (acima da localidade de Ribeirão do Roxo).

V – ESCOLA ISOLADA PE. AGUSTINHO VORGERD

BR 470, Km 110, Ribeirão Carvalho – Apiúna - SC

a) Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) BR 470 – acima do Túnel da antiga Estrada de Ferro até o “Casarão Odebrecht”;
- 2º) Estrada Geral Ribeirão Carvalho – de seu encontro com a BR 470 até seu final.

VI - ESCOLA BÁSICA SUBIDA

Estrada Geral Subida, s/n, Subida – Apiúna - SC

a) Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) BR 470 acima do “Casarão Odebrecht” até a divisa do município de Ibirama;
- 2º) Estrada Geral Subida – desde a localidade de Anta Gorda (entrada para o Gabirobal), atendendo as localidades de Baguaçu, Ribeirão Cipó, Santo Antonio e São José até a divisa com o município de Ibirama pela localidade de Ressacada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



b) Séries Finais do Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) BR 470 – a partir do caminho da antiga Balsa Km 106 (acima da localidade de Ribeirão Roxo) até a divisa do município de Ibirama;
- 2º) Estrada Geral Subida – desde a localidade de Anta Gorda (entrada para o Gabirobal), atendendo as localidades de Baguaçu, Ribeirão Cipó, Santo Antonio e São José, até a divisa do município de Ibirama pela localidade de Ressacada.

VII – ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE

Estrada Geral Santa Rosa, s/n, Santa Rosa – Apiúna - SC

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) De Anta Gorda até Rio Novo – acima da localidade de Anta Gorda (entrada do Gabirobal), pela Estrada Geral até a localidade de Rio Novo;
- 2º) De Santa Rosa até Ribeirão Cachimbo – da localidade de Santa Rosa até a localidade de Ribeirão Cachimbo, pelo Estrada Geral, atendendo a localidade de Baú.

VIII – ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT

Estrada Geral Vargem Grande, s/n, Vargem Grande – Apiúna - SC

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos:

- 1º) Estrada Geral Vargem Grande – desde a 3ª ponte (sentido Centro – Vargem Grande) até a localidade de Salão (divisa com Rio Novo) pela Estrada Geral, atendendo as localidades de Ribeirão Jundiá, Ribeirão Cascudo, Faxinal de Águas Frias e Sabiá.

IX – ESCOLA INFANTIL ELI TEREZINHA COELHO STAHNKE

Rua 300, nº 184, Loteamento Dona Helena, Centro – Apiúna - SC

a) Jardim de Infância e Pré- Escolar:

- 1º) BR 470 – da ponte sobre o Ribeirão Neisse, Centro do município até a divisa do município com Acurra (Posto Fiscal, Ribeirão São Luiz e Ribeirão das Cabras);
- 2º) Estrada Geral Vargem Grande – até a 3ª Ponte (sentido Centro – Vargem Grande);
- 3º) Margem Esquerda – desde a localidade do Morro Grande até a divisa com o município de Acurra;
- 4º) BR 470 – Km 101,6 (antiga Indústria de Madeiras Nadar Morro Ltda) até a ponte sobre o Ribeirão Neisse, Centro do município.

X- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE DO NASCIMENTO

Rua Ponta Grossa, nº 137, Centro – Apiúna – SC

- 1º) Atender a necessidade das famílias e das crianças locais.

XI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO

Estrada Geral Subida, nº 588, Subida – Apiúna – SC

- 1º) Atender a necessidade das famílias e das crianças locais.



XII - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA

Estrada Geral Ribeirão Vinte, São Pedro – Apiúna - SC

1º) Atender a necessidade das famílias e das crianças locais.

9. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA E NÍVEL DE ENSINO

9.1 Para estabelecimento de processo educacional de qualidade estabelecem-se critérios para o número mínimo de 10 (dez), para criação de turmas e o número máximo de alunos em sala de aula.

9.1.1 Da Educação Infantil:

NOMENCLATURA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	00 a 01 ano	08 por profissional
BERÇÁRIO II	01 ano a 01 ano e 07 meses	10 por profissional
MATERNAL I	01 ano e 07 meses a 02 anos e 02 meses	10 por profissional
MATERNAL II	02 anos e 02 meses a 03 anos	15 por profissional
MATERNAL III	03 anos a 03 anos e 11 meses	15 por profissional
MATERNAL IV	03 anos e 11 meses a 06 anos	20 por profissional
JARDIM DE INFÂNCIA	04 anos completos até 31 março	10 a 25 por turma
PRÉ- ESCOLAR	05 anos completos até 31 março	10 a 25 por turma

9.2 Do Ensino Fundamental de 9 anos:

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS								
ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
25	25	25	25	25	30	30	30	30

10. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

10.1 Somente poderá ser criada nova turma por série de ensino, “quando o quantitativo de alunos ultrapassar de cinco (05) o limite estabelecido.”

10.2 Como princípio geral para o desdobramento de turmas será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas da mesma série.

10.3 A escolha dos turnos matutinos ou vespertinos ficará a critério da Unidade Escolar.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Para a chamada da Matrícula Escolar/ Ano 2024 as Unidades Escolares Municipais/CEIs deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (rádio, jornal, aviso em igrejas e outros).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Apiúna.
- 12.3** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.4** As Escolas terão até o dia **24/11/2023** para enviar para a Secretaria de Educação a relação do número de alunos matriculados por turmas.

Apiúna (SC), 16 de outubro de 2023.

NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO